



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/434151

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/  
2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA B DA  
C S BARBOSA LTDA, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **B DA C S BARBOSA LTDA**, Endereço: tv angustura N° 2523, Bairro: sacramento - Belém/PA CEP: 66.120-230, e-mail: BREMPORIO1@GMAIL.COM, padariabendina@gmail.com Fone:(91) 9271-0777, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 26.644.350/0001-84, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela sra. Bernardina da Conceição Silva Barbosa, portadora da cédula de identidade N° 1531629 e do CPF n° 301.069.742-20, em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.192, de 2001, à Lei n° 10.520, de 2002, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°111/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - CBMPA**, e **Processo Administrativo N° 2023/434151**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de fornecimento de KIT LANCHE e de BUFFET-COQUETEL** para atender os eventos do Programa Escola da Vida do CBMPA, na região metropolitana de Belém, de acordo com a programação letiva anual de 2023, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 O Programa constitui atividade de responsabilidade social adotada pelo CBMPA dentro do Plano Estadual de Segurança Pública para a criança e adolescente,

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:4115  
7362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

BERNARDINA  
DA  
CONCEICAO  
SILVA  
BARBOSA:301  
06974220

Assinado de forma  
digital por  
BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOSA:3010697  
4220  
Dados: 2023.07.26  
16:57:02 -03'00'



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/434151

aprovado pela Resolução nº026/01 – CONSEP de 03/04/01, que estabelece que a política de atendimento aos direitos de criança e do adolescente deve ser feita **“por um conjunto articulado de ações Governamentais e não Governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”**.

5.2 Os beneficiados pelo programa vivenciam um cenário considerado de risco social, em virtude de pertencerem às comunidades carentes, e por consequência tornam-se grupos vulneráveis no tocante as suas questões de proteção social, em face, de um baixo poder aquisitivo das famílias e vínculos familiares e comunitários comprometidos, insuficiência de espaços que propiciem lazer, a exploração do trabalho infantil, a articulação deficitária entre escola, família e alunos e a problemática das drogas e da violência, em especial na faixa etária atendida pelo programa.

5.3 Considerando as características socioeconômicas da população alvo do PEV, além de pedagogicamente ser requisito promissor do momento educacional, torna-se estratégia de redução a evasão e fidelidade a proposta, a **disponibilização de uma etapa alimentar a ser ofertada no intervalo entre as atividades educativas** previstas no calendário escolar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição e especificações dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Execução de serviço de buffet-coquetel completo (montar, servir, limpar): salgados frios: barquete de frango, camarão ou presunto (5 unidades por pessoa); salgados quentes (no mínimo 4cm por de diâmetro): croquete de carne, frango e queijo (5 unidade por pessoa); doces variados (no mínimo 3cm de diâmetro): brigadeiro, casadinho, uvinha, coco (5 unidades por pessoa); bebidas servidas geladas: refrigerante de primeira linha normal, água mineral, suco de frutas (goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá e abacaxi, no mínimo 1 litro pra cada pessoa). Servidos em pratos e copos descartáveis.	2.400 Unidades (4 grandes eventos x 600 pessoas partic.)	R\$ 27,08	R\$ 65.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).</b>				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 **Local de Entrega:** A empresa contratada deverá servir o objeto em local determinado previamente pela Coordenação Geral do PEV, na região metropolitana de Belém, sem o fornecimento do lugar para preparação.

8.2 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente,

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249

BERNARDINA  
DA  
CONCEICAO  
SILVA  
BARBOSA:301  
06974220

Assinado de forma  
digital por  
BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOSA:30106974  
220  
Dados: 2023.07.26  
16:57:52 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/434151

conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

8.3 A Coordenação do PEV deverá informar o local a ser prestado o serviço, respeitado o prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas de antecedência entre a solicitação e sua execução para o ITEM I, sob pena de não ter prestado o serviço.

8.4 O Serviço de Buffet – coquetel para Grandes Eventos Educacionais (ITEM I), objeto deste contrato, deverá ser executado em local e horário combinado previamente, conforme calendário fornecido pela Coordenação. Tal serviço deverá ser executado inclusive aos sábados, domingos ou feriados, se houver necessidade. Não será ofertado espaço para confecção da alimentação. O contratado deverá disponibilizar mesas, toalhas e louças para servir o buffet-coquetel, e deve se responsabilizar pelo recolhimento do lixo produzido a partir dos seus produtos, na área do serviço.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei no 8.666/93.

9.2 A vigência será de: 27/07/2023 até 27/07/2024.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101 - CBM

**Unidade orçamentária:** 31101 CBMPA

**Fonte de Recurso:** 01500000001 – Tesouro - recursos ordinários.

**Funcional Programática:** 06.422.1500.8815 - Polo de inclusão PARAPAZ.

**Plano Interno:** 4120008815C

**Elemento de despesa:** 339039 – serviço de terceiros - pessoa jurídica.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente

certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura do evento onde o objeto foi utilizado;

11.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do objeto.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (à) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

11.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157  
362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

BERNARDINA  
DA CONCEICAO  
SILVA  
BARBOSA:3010  
6974220

Assinado de forma  
digital por  
BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOSA:301069742  
20  
Dados: 2023.07.26  
16:58:09 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/434151

ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

11.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

### **11.6 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: STONE – AGÊNCIA: 0001 – CONTA CORRENTE: 825092-0**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1 São deveres do contratado:

12.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação em local designado e ainda, com a disponibilização de materiais de reposição no mercado nacional.

12.1.2 Repor ou substituir em tempo hábil para consumo, à custa e risco, produtos não conformes a este termo de referência, a partir da notificação que lhe for entregue.

12.1.3 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;

12.1.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

12.1.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

12.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.1.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

12.1.8 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;

12.1.9 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a reposição dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.1.10 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

13.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

13.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

BERNARDINA  
DA  
CONCEICAO  
SILVA  
BARBOSA:3010  
6974220

Assinado de forma  
digital por  
BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOSA:30106974  
220  
Dados: 2023.07.26  
16:58:33 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/434151

constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:**

15.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002. 15.5 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:4115  
7362249

Assinado de  
forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

BERNARDINA  
DA CONCEICAO  
SILVA  
BARBOSA:3010  
6974220

Assinado de forma digital  
por BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOSA:30106974220  
Dados: 2023.07.26  
16:58:55 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/434151

15.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei. 16.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

18.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

18.2 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 1 deste contrato, no que couber;

18.3 Os alimentos deverão ser preparados no dia da entrega, não sendo aceito produtos reaproveitados, e o prazo de validade deverá estar fixado e visível na embalagem de todos os produtos.

18.4 Os itens deverão ser entregues e servidos em perfeitas condições sanitárias e de higiene alimentar, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte, bem como pela execução do serviço.

18.5 A empresa deverá possuir alvará sanitário ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), conforme o caso, no que couber, nos termos das legislações específicas da ANVISA, onde serão produzidos/manipulados os alimentos que serão fornecidos, apto para comercializar alimentos preparados (Resolução RDC 216, de 15/09/2014 e DECRETO LEI N° 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969);

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49

BERNARDINA  
DA CONCEICAO  
SILVA  
BARBOZA:3010  
6974220

Assinado de forma  
digital por  
BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOZA:301069742  
20  
Dados: 2023.07.26  
16:59:18 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/434151

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

21.2 Greve geral;

21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

21.4 Calamidade pública;

21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

JAYME DE  
AVIZ

BENJO:411  
57362249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:411573  
62249

BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOSA:30106974220

Assinado de forma  
digital por  
BERNARDINA DA  
CONCEICAO SILVA  
BARBOSA:3010697  
4220  
Dados: 2023.07.26  
16:59:38 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/434151

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 27 de Julho de 2023

JAYME DE AVIZ Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
BENJO:41157362 AVIZ  
249 BENJO:41157362249

---

Jayme De Aviz **Benjó - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

BERNARDINA DA Assinado de forma digital por  
CONCEICAO SILVA BERNARDINA DA CONCEICAO  
SILVA BARBOSA:30106974220  
BARBOSA:30106974220 Dados: 2023.07.26 17:00:13  
-03'00'

---

Bernardina da Conceição Silva Barbosa  
**B DA C S BARBOSA LTDA**

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO FREIRE Assinado de forma digital por  
VICTOR HUGO FREIRE  
XAVIER:01079404260 XAVIER:01079404260  
1a Dados: 2023.07.26 17:00:54 -03'00'  
CPF N°

YAN GABRIEL CRUZ Assinado de forma digital por YAN  
GABRIEL CRUZ MIRANDA -  
2a 054.191.442-12 054.191.442-12  
Dados: 2023.07.31 14:03:53 -03'00'  
CPF N°







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 097/IN/CONTRATO, DE 27 DE JULHO 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/434151 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o STEN BM RR LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS, MF: 5162319, como Fiscal Titular do Contrato nº 064/2023, celebrado com a B DA C S BARBOSA LTDA, CNPJ: 26.644.350/0001-84, cujo objeto é a contratação de fornecimento de kit lanche e de buffet coquetel para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 2º SGT BM RR AFONSO PAULO DA SILVA LIRA, MF: 5124530, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.  
Art. 4º Determinar ao Comandante do 22º BPM (Conceição do Araguaia)/CPR V, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.  
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Quartel em Icoaraci/PA, 27 de julho de 2023.  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044  
Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 967732**

#### ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº 4517/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.079 do dia 17/08/2022; **Onde Lê-Se:** Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Verão 2022); **Leia-se:** Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Adesão Do Pará 2022); Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA;

**Protocolo: 967753**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE EDITAL

**Pregão Eletrônico nº 27/2023 – DL/PMPA.** Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a "aquisição de condicionadores de ar - tipo split para aparelhamento das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Pará", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e hora de abertura: 10/08/2023, às 10h00 (horário de Brasília). Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98421-0841. Edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras. Belém-PA, 27 de julho de 2023. IZABEL CRISTINA CARDOSO COSTA MONTEIRO – MAJ QOPM RG 35518 – PREGOEIRA.

**Protocolo: 968239**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 766/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido LEONARDO EULLER MELO DA CUNHA, TEN CEL PM, MF: 54193434/1, do efetivo do (a) BPCHOQ; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 767/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido ELDER RENATO BARROS SEABRA, TEN CEL PM, MF: 5749050/2, do efetivo do (a) CPA; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 768/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido RAIMUNDO LEZIR ROCHA NUNES, TEN PM, MF: 5796245/1, do efetivo do (a) 3º BPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.300,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 769/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido VALLÉRIO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA, TEN CEL PM, MF: 56750491, do efetivo do (a) 3º BPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**PORTARIA Nº 770/2023-DF-SUP FUNDOS;** Suprido PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA, TEN CEL PM, MF: 56748401, do efetivo do (a) 21º BPM; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (R\$ 1000,00) / 33.90.39 - PESSOA JURÍDICA (R\$ 500,00); Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

**Protocolo: 967832**

#### DIÁRIA

**PORTARIA Nº4866/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 03 a 07/07/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Wellington Patrick Lobato Cardoso; CPF: 579.338.122-87; Valor: R\$ 1.266,08. SGT PM Sandro Castilho Santana; CPF: 751.445.572-87; Valor: R\$ 1.055,04. CB PM Anderson Leandro Lopes Sousa; CPF: 002.563.922-69; Valor: R\$ 1.012,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº4867/23/DI/DF** – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 03 a 07/07/2023; Quantidade de diárias: 04 de alimentação; Servidores: COMISSIONADO Messias Antonio Magalhães Batalha; CPF: 301.858.072-91; Valor: R\$ 949,56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 967849**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

##### EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/IN/CONTRATO, DE 24 DE JULHO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/816054 CONTRATO Nº 142/2022

Fiscal Suplente Substituído: SUB TEN LUIS OLAVO MOTA ARAÚJO, MF: 5608872/1

Fiscal Suplente Substituto: 3º SGT QBM ANTÔNIO CARLOS AMORAS MONTEIRO JÚNIOR, MF: 57218045/1

Objeto: contratação de serviços especializados para de publicação de atos oficiais no "Diário Oficial do ESTADO – DOE", para atender publicações de Atos Administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de sua exigência legal, relativos ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: Imprensa Oficial Do Estado - IOEPA

CNPJ: : 04.835.467/0001/01

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 968237**

##### EXTRATO DA PORTARIA Nº 91/IN/CONTRATO, DE 26 DE JULHO 2023 PROCESSO Nº 2023/507312 CONTRATO Nº 065/2023

Fiscal do Contrato: MF: 2º TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL, MF: 5932589/1

Fiscal Suplente do Contrato: MF: 3º SGT BM JUNIOR GOMES FARIAS, MF: 57173411/1

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de ensino, para ministrar curso de manutenção de equipamentos de mergulho autônomo, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SCUBA REPAIR COMERCIO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 29.397.543/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 968205**

##### EXTRATO DA PORTARIA Nº 097/IN/CONTRATO, DE 27 DE JULHO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/434151 CONTRATO Nº 064/2023

Fiscal do Contrato: STEN BM RR LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS, MF: 5162319

Fiscal Suplente do Contrato: 2º SGT BM RR AFONSO PAULO DA SILVA LIRA, MF: 5124530

Objeto: contratação de fornecimento de KIT LANCHE e de BUFFET-COQUETEL para atender os eventos do Programa Escola da Vida do CBMPA, na região metropolitana de Belém, de acordo com a programação letiva anual de 2023

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: B DA C S BARBOSA LTDA

CNPJ: 26.644.350/0001-84

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 967810**

##### EXTRATO DA PORTARIA Nº 088/IN/CONTRATO, DE 24 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO Nº 2023/818264 CONTRATO Nº 045/2023

Fiscal Substituído: 1º TEN QOBM DAVID BARROS DE ARAÚJO, MF: 55588902/2

Fiscal Substituto: 2º TEN QOBM MAURO SERGIO PEREIRA MENEZES FILHO, MF: 5932596/1

Objeto: prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo sistema de gestão para solicitação de passagens e o fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, terrestres e fluviais.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: NORTE TURISMO LTDA

CNPJ: 05.570.254/0001-69

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 967892**

**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023****Processo Nº 2023/507312**

Origem: Termo De Inexigibilidade Nº 361/2023

Objeto: é a contratação de pessoa jurídica especializada na área de ensino, para ministrar curso de manutenção de equipamentos de mergulho autônomo, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006359

Natureza da Despesa: 339033

Plano Interno: 105PAS8825C

Programa de Trabalho: 06.128.1502.8832

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: 4120008832C

Programa de Trabalho: 06.128.1502.8832

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006358

Natureza da Despesa: 339015

Plano Interno: 4120008832C

Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 25/07/2023

Vigência: 25/07/2023 até 25/07/2024

Contratada: SCUBA REPAIR COMERCIO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 29.397.543/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 968202****EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023****Processo Nº 2023/434151**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - CBMPA

Objeto: contratação de fornecimento de KIT LANCHE e de BUFFET-COQUETEL para atender os eventos do Programa Escola da Vida do CBMPA, na região metropolitana de Belém, de acordo com a programação letiva anual de 2023

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.422.1500.8815 - Polo de inclusão PARAPAZ.

Plano Interno: 4120008815C

Elemento de despesa: 339039 - serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 27/07/2023

Vigência: 27/07/2023 até 27/07/2024

Contratada: B DA C S BARBOSA LTDA

CNPJ: 26.644.350/0001-84

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 967795****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 361/2023 - CBMPA**

Data de Assinatura: 25/07/2023

Processo Eletrônico: 2023/507312

Objeto: especializada na área de ensino, para ministrar o Curso de Manutenção de Equipamentos de Mergulho Autônomo, modalidade presencial, aos militares estaduais do 1o Grupamento Marítimo Fluvial do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que atuam na área de mergulho de resgate

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.8825

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006359

Natureza da Despesa: 339033

Plano Interno: 105PAS8825C

Programa de Trabalho: 06.128.1502.8832

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: 4120008832C

Programa de Trabalho: 06.128.1502.8832

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 006358

Natureza da Despesa: 339015

Plano Interno: 4120008832C

Valor: R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Contratado: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA

CNPJ: 29.397.543/0001-76

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 968186****TORNAR SEM EFEITO**

**Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 088/IN/CONTRATO, referente ao contrato nº 135/2018, ocorrida no dia 25/07/2023 do diário oficial nº 35.481, com número de Protocolo: 966448. Ordenador: Jayme de Aviz BenjÓ- CEL QOBM**

**Protocolo: 967843****POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1688/2023-GAB/DGPC/AFASTAMENTO BELÉM, 19 DE JULHO DE 2023.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO, que o Servidor DPC MARIO MARTINS BERMEJO JUNIOR, matrícula nº 5056462, no dia 21.10.2019, solicitou sua Aposentadoria pelo processo nº 2019/515008, requer ainda seu afastamento com fundamento no art. 323 da Constituição do Estado do Pará c/c art. 58 da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO, ainda os termos do processo nº 2023/748534,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, AFASTAMENTO PARA AGUARDAR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, para o servidor DPC MARIO MARTINS BERMEJO JUNIOR, matrícula nº 5056462, sem Prejuízo da Percepção de sua Remuneração, a contar de 30.07.2023;

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 967742****DIÁRIA****PORTARIA Nº: 02062/2023 - DGPC/OD/DRF DE 19 DE JULHO DE 2023.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023818370, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de CAMETÁ, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no período de 21/07/2023 a 24/07/2023;

1. PPC DAYSE FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA - MAT: 55209670 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
---

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 712,14 ( SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 02063/2023 - DGPC/OD/DRF DE 19 DE JULHO DE 2023.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2023/816568, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SANTARÉM, a fim de realizar REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS - CORE, no período de 22/07/2023 a 25/07/2023;

1. IPC ERIC MARCOS NUNES CAVALCANTE - MAT: 5332630 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
2. IPC WENDEL ROBERTO MARTEL DOS SANTOS - MAT: 5940247 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
3. IPC RENAN FRANCISCO RODRIGUES BRAGA - MAT: 4219816 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)
4. IPC JOSE CLEVIS DA SILVA - MAT: 5940053 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3,5, TOTAL: R\$ 830,83)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 3,323.32 ( TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E